



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Gabinete do Presidente

LEI Nº 990 DE 24 DE JUNHO DE 1999.

Cria a consulta domiciliar para a terceira idade

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, NUNDO LE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,


DECRETA que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no Município de Araruama, a consulta domiciliar destinada às pessoas idosas com mais de 60 anos de idade, cujas responsabilidades não se tornam onerosas.

Art. 2º - As consultas domiciliares serão realizadas na Secretaria de Saúde através do SUS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 24 de junho de 1999.


Sérgio Dirécio
Presidente